



**CONTRATO Nº 020/20200**  
**PROCESSO Nº 4171/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, designado conforme Decisão Coren nº 001/2024, de outro a empresa **I9 SOLUTIONS – SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.735.329/0001-17, com sede na Av. Marcos P. de U. Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Benito Teixeira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.049.138-XX, de acordo com os termos do Pregão Eletrônico nº 010/2020, Processo nº 4171/2019, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2020, relativo à prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros, por demanda, mediante plataforma tecnológica, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O serviço, objeto deste termo, prestado pela Contratada, será remunerado no valor de até **R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**, equivalendo a **R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por quilômetro**.

2.4. O pagamento será feito pelo serviço efetivamente prestado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa das contas destinadas a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.005 (Locação de Veículos para Transporte de Passageiros e Bagagens).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

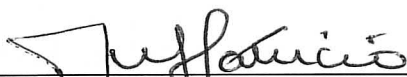
4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

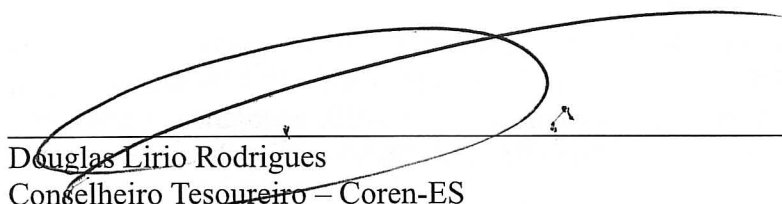
5.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, 10 de outubro de 2024.



CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – COREN-ES



Douglas Lirio Rodrigues  
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES



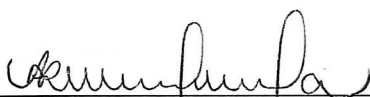
Robson Luiz D'Andrea  
Procurador-Geral - Coren-ES

**BENITO TEIXEIRA:22804913899**

Assinado de forma digital por BENITO TEIXEIRA:22804913899  
Dados: 2024.10.10 11:32:38 -03'00'

I9 SOLUTIONS – SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA  
Sr. Benito Teixeira – CPF nº XXX.049.138-XX

TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Paula Mota de Oliveira Ruela  
CPF: XXX.826.327-XX



Nome: Nayara Miranda Alves Vieira Zacché  
CPF: XXX.011.587-XX